



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2019

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, autarquia federal criado pela Lei n.º 6.684/79, torna público que fará realizar licitação, modalidade convite, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do CFBio, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação de Empresa para confecção de exemplares da Legislação do Biólogo, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, demais normas legais complementares aplicáveis e disposições deste instrumento, cuja entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia **02 de agosto de 2019, às 14 horas**, na sede deste Conselho Federal de Biologia, situada no SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul – Brasília/DF.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul – Brasília/DF. - Fone (61) 3328-2404 – E-mail: cfbio@cfbio.gov.br

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A") E DA PROPOSTA (ENVELOPE "B") até 02 de agosto de 2019 às 13h59min

DATA DA ABERTURA: 02 de agosto de 2019 às 14 horas

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para confecção de cinco mil exemplares da Legislação do Biólogo, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato, com as seguintes especificações abaixo:

Caderno com Wire-o: “Legislação do Biólogo” – Opção com Capa Dura em papel Panamá

Formato aberto 38x23cm e formato fechado 15,0x21,0cm, Nº de páginas 300

1 Revestimento de capa em papel Couche Fosco Certificado FSC® 250 g/m² em 4x1 cores;

Acabamentos: Prova Digital, Laminação Fosca em BOPP Frente, Verniz UV Brilho Localizado Frente;

1 Papelão 2.6 em Papel Panamá 2.2 FSC® 800 g/m² em 4x1 cores;

Acabamentos:

1 Guardas em Papel Apergaminhado Certificado FSC® 180 g/m² em 0x0 cores

Acabamento:

300 páginas em Papel Apergaminhado Certificado FSC® 75 g/m² em 1x1 cores

Acabamentos:

Prova de Imposição, Dobra

Finalizações: Encaixotado em Caixas de Papelão de Onda Dupla Reforçada, Diagramação,

Editoração e Revisão ABMT do miolo, Acabamento da lombada em Wire-o branco, Capa Dura

Observações: Material com Certificação FSC, devendo ser aplicado a logo do Selo FSC

A empresa deverá ser certificada pelo FSC, devendo a mesma apresentar o documento de Certificação no ato de habilitação.

(*) Frete para Brasília/DF



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pelo CFBio, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º): a) prévia manifestação de interesse, com até 24 horas de antecedência da data designada para apresentação da proposta;

2.2. Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de quarenta e cinco dias, contados de abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo de sessenta dias;

2.3. Não serão admitidos nesta licitação:

2.3.1. consórcios;

2.3.2. empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.4. empresas em processo de falência ou concordata;

2.3.5. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6. enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. A participação neste certame implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações subsequentes e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.5. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame com a entrega das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação do CFBio, no endereço eletrônico: cfbio@cfbio.gov.br.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes fechados, (Envelope “A” relativo à documentação e Envelope “B” relativo à proposta e preços) devidamente lacrados, contendo elementos de identificação do presente certame.

3.2. As propostas serão apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3.3. O envelope “A” deverá conter os documentos pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal da empresa interessada.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Estando todos os licitantes presentes à audiência, e se todos desistirem da apresentação de recursos, tal será lavrado em ata e poderá a Comissão passar à fase de análise de propostas comerciais.

5. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope de documentação diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e as qualificações técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 28 e 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
SBS QUADRA 02 BLOCO "Q", LOTE 03 - 6º ANDAR –
CENTRO EMPRESARIAL JOÃO CARLOS SAAD,
ASA SUL – BRASÍLIA/DF
CEP: 70070-120
CONVITE Nº 02/2019
DIA, HORA, LOCAL DA APRESENTAÇÃO
ENVELOPE "A" - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE:**

5.2. É exigida a apresentação, dentro do envelope dos documentos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.4.

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante e cópia do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, três atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Os atestados ou certidões deverão ser



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



- apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a sessenta dias da data da abertura da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.
- c) Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até noventa dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

5.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, pelos responsáveis pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do CFBio, antes do início da audiência ou durante a verificação de documentos.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

5.5. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com nº do CNPJ e endereço respectivo.

6. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O envelope da proposta deverá ser lacrado e conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
SBS QUADRA 02 BLOCO “Q”, LOTE 03 - 6º ANDAR –
CENTRO EMPRESARIAL JOÃO CARLOS SAAD,
ASA SUL – BRASÍLIA/DF
CEP: 70070-120
CONVITE Nº 02/2019
DIA, HORA, LOCAL DA APRESENTAÇÃO
ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”
LICITANTE:

- 6.2. A proposta propriamente dita deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, rubricadas todas as folhas.
- 6.2.1. Ser apresentada em uma via original, que poderá ser elaborada no formulário que segue como **Anexo II** deste Edital ou em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo, redigida com clareza, perfeitamente legível, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador.
- 6.2.2. Modalidade e nº da licitação.
- 6.2.3. Especificações claras, completas e detalhadas da prestação do serviço.
- 6.2.4. Ser apresentada com preço global mensal em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais (p.ex.; R\$ 1,00).
- 6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.2.6. Conter declaração do conhecimento de todas as condições deste Edital, seus Anexos e legislação aplicável.

7. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A habilitação, classificação e julgamento do presente certame se darão nos termos do disposto no art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação de habilitação esteja incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- 7.4. Propostas com preços e taxas de administração manifestamente extorsíveis ou inexequíveis.
- 7.5. A apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério do MENOR PREÇO.
- 7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a proposta será desclassificada, passando-se ao exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8. DO RECURSO

8.1. Ao presente certame aplica-se o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa nos termos contratuais.

9.1.3. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até dois anos com o CFBio.

9.1.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.1.5. Durante a execução do contrato originado desta Licitação poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Minuta de Contrato – **Anexo I** deste Edital.

9.1.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.2. Na aplicação de penalidade prevista no subitem 9.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da sua notificação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do **Anexo I**, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de cinco dias, contados da convocação, por carta ou via e-mail, que será feita pela Administração do CFBio, sob pena de decair o direito à contratação, e submeter-se às penalidades previstas.

10.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do CFBio o direito de adjudicar a segunda colocada, na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.3. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (10.2.) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

10.4. Será de doze meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este edital com início a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogações, sucessivas, de doze meses, art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



10.5. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante Termo Aditivo.

10.6. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a instituição contratante o direito de exigir garantia.

10.7. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos, descritos neste edital.

11. VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for adjudicado o objeto do certame.

11.2. Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

11.3. As cláusulas relativas ao pagamento são as constantes da minuta de contrato – **Anexo I** deste Edital.

11.4. Os recursos financeiros para despesas decorrentes da presente licitação, suporte do contrato, onerarão a dotação do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

12 – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo I** deste Edital.

12.2. O prazo para a assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho será de até cinco dias corridos, contados a partir da data da convocação da adjudicatária do objeto da licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Coordenador da Comissão Permanente de Licitação e protocoladas nos dias úteis, das 10h às 16h, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, observados os prazos previstos nos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFBio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

14.5. O CFBio, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Com base no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

15.1. **Anexo I** - Minuta de Contrato.

15.2. **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



15.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração – art. 7º. inc. XXXIII da CF

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 29 de julho de 2019.


LOURDES MARIA ABDU EL-MOOR LOUREIRO
Coordenadora da CPL/CFBio



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO I

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, autarquia federal criado pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, com sede nesta Capital no SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul, inscrito no CNPJ (M.F.) sob n.º 00.720.532/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, doravante designado **CFBio** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob n.º, com sede nesta Capital na Rua n.º, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr., doravante designada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para confecção de cinco mil exemplares da Legislação do Biólogo, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato, com as seguintes especificações abaixo:

Caderno com Wire-o: “Legislação do Biólogo” – Opção com Capa Dura em papel Panamá

Formato aberto 38x23cm e formato fechado 15,0x21,0cm, Nº de páginas 300

1 Revestimento de capa em papel Couche Fosco Certificado FSC® 250 g/m² em 4x1 cores;

Acabamentos: Prova Digital, Laminação Fosca em BOPP Frente, Verniz UV Brilho Localizado Frente;

1 Papelão 2.6 em Papel Panamá 2.2 FSC® 800 g/m² em 4x1 cores;

Acabamentos:

1 Guardas em Papel Apergaminhado Certificado FSC® 180 g/m² em 0x0 cores

Acabamento:

300 páginas em Papel Apergaminhado Certificado FSC® 75 g/m² em 1x1 cores

Acabamentos:

Prova de Imposição, Dobra

Finalizações: Encaixotado em Caixas de Papelão de Onda Dupla Reforçada, Diagramação,

Editoração e Revisão ABMT do miolo, Acabamento da lombada em Wire-o branco, Capa Dura

Observações: Material com Certificação FSC, devendo ser aplicado a logo do Selo FSC

A empresa deverá ser certificada pelo FSC, devendo a mesma apresentar o documento de Certificação no ato de habilitação.

(*) Frete para Brasília/DF

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei nº 8.666/93, por Termo Aditivo.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (..... reais) para o período de vigência contratual, que será de 12 (doze) meses.

3.2 Os pagamentos serão feitos no prazo de trinta dias da data da entrega da nota fiscal/fatura para o CFBio, por crédito em conta corrente do Banco do Brasil.

3.3 Não haverá pagamento de outros encargos ou tributos por parte do Conselho, bem como reajuste de preços.

3.4 Incluem-se no preço acima todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá resguardar o CFBio contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou má execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CFBio caso a **CONTRATADA** infrinja quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como em qualquer das hipóteses cabíveis previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, em caso de rescisão, as disposições dos arts. 79 e 80 do mesmo dispositivo legal.

5.2 O presente poderá ser rescindido por iniciativa da **CONTRATADA** no caso de o CFBio deixar de efetuar os pagamentos por prazo superior a noventa dias, ou suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.3 O CFBio, independente de interpelação judicial, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições:

5.3.1 Se a contratada não der início ao serviço na data estipulada no contrato.

5.3.2 Se a contratada infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste Edital.

5.4 Aplicadas as multas, o CFBio as descontará no primeiro pagamento que fizer à contratada, logo após a sua imposição.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à contratada, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87, do mesmo diploma legal já citado.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



6.1.1 No caso de aplicação do disposto no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a multa será graduada de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente pago pelo CFBio até a data de sua aplicação, por dia de atraso, sendo que:

6.1.1.1 O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor efetivamente pago pelo CFBio até a data de sua aplicação, por dia de atraso.

6.2 A reincidência na conduta descrita acima sujeitará a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor efetivamente pago pelo CFBio até a data de sua aplicação, por dia de atraso.

6.2.1 A partir do terceiro atraso, inclusive, a contratada estará sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento) do valor efetivamente pago pelo CFBio até a data de sua aplicação, por dia de atraso.

6.3 Aplicadas as multas, o CFBio as descontará no primeiro pagamento que fizer à contratada, logo após a sua imposição.

6.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a multa referida neste item, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis.

6.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes.

Brasília/DF, de julho de 2019.

**OBS.: AS CLÁUSULAS DESTES PODERÃO SOFRER MODIFICAÇÕES NO ATO DA
CONTRATAÇÃO**



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -
CFBio



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº
..... estabelecida
a....., nº....., telefone
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

Preço Global: R\$: _____ (...)

Condições Gerais:

01. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
03. Declara que, a pedido do CFBio, abrirá sua planilha de composição de custos, de forma individualizada.
04. Validade da proposta: sessenta dias corridos.

Brasília/DF, de julho de 2019.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -
CFBio**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasília/DF, de julho de 2019.

Representante Legal/Procurador

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)